Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Arquive-se
26/11/91

L E I Nº 1.470 Em, 26 de novembro de 1991.

Que concede anistia aos contribuintes em débito com a fazenda Pública Municipal.

Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida anistia de multas e juros, aos contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal, no total da dívida Ativa que saldarem seus débitos até 20.12.91.

Art. 2º - Exclui-se dos benefícios previsto no Art. anterior os processos já ajuizados para Cobrança Judicial.

Art. 3º - ESta Lei entrará em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 1991.

Itaguaí, 27 NOV 1991

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236